



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000036/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS	
Em: 14/01/2026	
	
José Márcio Lopes Guedes	
PRESIDENTE	

**Dispõe sobre afixação de cartaz ou placas informativas de locais que oferecem atendimento psicológico gratuito, no âmbito do Município de Juiz de Fora.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica estabelecido a fixação de placas, cartazes ou mensagens, por qualquer meio de comunicação, impresso ou digital, contendo locais que oferecem atendimento psicológico gratuito no âmbito do Município de Juiz de Fora.

Parágrafo único - As placas ou cartazes que se refere o caput deste artigo, será afixado em local visível, constando nome da entidade, endereço e telefone, em Hospitais, Unidades Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centros de Referência e Especialidades de Saúde, no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 13 de janeiro de 2026.



André Luiz Gomes Mariano  
Vereador André Mariano - PL

